

CONTRATO N° 23/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GERENCIAMENTO DO PROCESSO ELETRÔNICO E DIGITAL, COM REGISTRO E EXIBIÇÃO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO QUE ENTRE SICELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS/SE E A EMPRESA PUBLICA BRASIL EIRELI

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Cristinápolis/SE, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.766.388/0001-22, com sede na Praça da Bandeira, n.º 149, Centro, Cristinápolis/SE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Adelmo Gonçalo Dias dos Santos, portador do RG n.º 22784675 SSP/SE e CPF n.º 040.558.315-01, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa. PUBLICA BRASIL, sediada na Rua José Calazans de Macedo, n.º 122, Sala 03, Bairro Central, inscrita no CNPJ sob n.º 39.890.250/0001-80, representada pelo Sr Gustavo Nunes de Souza, portador do Registro Geral sob o n.º 1680083945, CPF n.º 084.067.865-74, doravante denominada de CONTRATADA, tem justo e acordado o seguinte:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Locação de software e equipamentos para gerenciamento do processo eletrônico e digital, com registro e exibição dos trabalhos legislativos, com instalação, manutenção e treinamento, conforme proposta apresentada pela Contratada e descrição a seguir:

1.2 O Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos apresentado pela CONTRATADA deverá utilizar procedimentos operacionais práticos e ao alcance dos usuários da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE

1.3 O pleno aproveitamento funcional do sistema a ser fornecido não deverá exigir especializações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários da Câmara Municipal de Cristinápolis/SE, sendo estes gestores ou

operadores, mas apenas conhecimento sobre o regimento interno da CMRS.

1.4 O desempenho deverá ser de tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema, ou seja, qualquer funcionalidade operada deve oferecer resposta em tempo real, não superior a 300 metros.

1.5 PADRONIZAÇÃO

1.5.1 Todos os módulos e partes de hardwares e softwares que integrarem o sistema deverão utilizar procedimentos padronizados de interface, comprovando viabilidade e garantia de continuidade.

1.6 INTEGRAÇÃO

1.6.1 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão ser integráveis ao ambiente de TI da CMRS.

1.6.2 Todas as funcionalidades nos diversos módulos e grupos de módulos do sistema a ser ofertado deverão permitir a integração com o sistema audiovisual da CMRS, incluindo microfones.

1.7 FUNCIONALIDADES GERAIS

1.7.1 Exibir no plenário em tempo real, as informações geradas no âmbito de cada reunião, considerando data, hora, registros de presença e votos dos parlamentares, identificação da comissão, da reunião e nome do presidente, indicação e dados dos projetos, requerimentos e pareceres em discussão, textos informativos entre outras informações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência. O sistema deverá contemplar elevado índice de automatização operacional, em especial na captura, formatação, distribuição e controle das informações, em sintonia com os recursos destacados para o painel multimídia respectivo.

1.7.2 Processar os dados provenientes dos terminais de votação localizados no plenário, mantendo-os armazenados de forma a se ter uma imagem real do processo que está sendo supervisionado.

1.7.3 O armazenamento e o acesso aos dados do sistema deverão utilizar SGBD que possibilite o uso de SQL. O SGBD a ser utilizada a solução deverá ser fornecido e configurado pela CONTRATADA. Deverão ser fornecidas, também, rotinas para backup integral dos dados armazenados e restauração dos mesmos. Qualquer manutenção preventiva e corretiva do SGBD que se faça necessária será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.7.4 O sistema deverá proporcionar todos os recursos necessários para controlar, inicializar e operar os equipamentos, utilizando para isso uma interface gráfica amigável, padrão GUI.

1.7.5 Todos os eventos relevantes na sequência operacional das funcionalidades deverão ser armazenados no banco de dados, podendo ser recuperados posteriormente para análises e depurações.

1.7.6 Prever que panes eventualmente ocorridas em dispositivos não prejudiquem o funcionamento dos demais.

1.7.7 Ser passível de configuração autônoma em relação a todas as opções disponíveis no software de Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos.

1.7.8 Permitir com facilidade a substituição de terminais e dispositivos defeituosos.

1.7.9 Ter acesso em tempo real às informações registradas no plenário, inclusive para emissão de relatórios.

1.7.10 Ser ligados em rede segura, diferente daquela utilizada para os demais computadores da CÂMARA, mas ligada a esta para eventual exportação e importação dos dados necessários à integração com o sistema legislativo da CÂMARA.

1.8.0 Funcionalidades:

1.8.1 Cadastrar os usuários que terão acesso ao sistema de plenário e ao sistema de comissões com suas respectivas permissões;

1.8.2 Cadastrar parlamentares: o cadastro de parlamentares deverá possibilitar a inserção, também, dos suplentes e será contínuo a outras legislaturas, sendo possível controlar a lista dos parlamentares ativos e o histórico de cada parlamentar;

1.8.3 Deverá ser possível determinar a qualquer tempo a lista de parlamentares ativos em determinada data com seus respectivos partidos. Esta lista deverá ser utilizada para emissão dos relatórios de modo a garantir que a mudança de partido de um parlamentar não afete os relatórios emitidos e permitindo apurar a frequência considerando apenas os períodos onde o parlamentar estava realmente em exercício do mandato.

1.8.4 Cadastrar comissões e seus membros, efetivos e suplentes, permitindo associar as reuniões a uma comissão;

1.8.5 Cadastrar bancadas e os parlamentares pertencentes a cada bancada;

1.8.6 Cadastrar funções partidárias, tais como presidente, líder, etc.;

1.8.7 Cadastrar legislaturas e os parlamentares pertencentes a cada legislatura, mantendo histórico das legislaturas anteriores;

1.8.8 Cadastrar dos tipos de fala conforme previsto no regimento interno. Para cada tipo de fala deverá ser possível especificar:

1.8.9 O tempo padrão para a fala

Sua prioridade, se este tipo de fala pode interromper outras falas.

1.8.10 Restrições de uso por reunião, tais como: Apenas uma vez por parlamentar, Apenas uma vez por partido, sem restrição, etc.

1.8.11 Indicar se este tipo de fala é referente ao partido ou a bancada.

1.8.12 Cadastrar as reuniões de plenário ou de comissões. Para cada reunião deverá haver possibilidade de identificar o seu tipo, seu número, sua data e a comissão caso necessário. O sistema deve sugerir automaticamente o próximo número de reunião de acordo com as reuniões já realizadas.

1.8.13 Cadastrar as fases da reunião, informando para cada uma o seu tempo regimental.

1.8.14 Cadastrar pautas das reuniões: cada reunião poderá ter o cadastro prévio da sua pauta. Na pauta será possível cadastrar votações, oradores e mensagens.

1.8.15 A pauta poderá ser editada a qualquer momento da reunião, permitindo que o operador inclua novos itens ou edite e exclua os itens não executados;

1.8.16 Cadastrar votações: incluindo informações como tipo, quórum de validação, quórum de aprovação, indicação se o presidente vota, etc., sendo que em comissões essas informações já virão com padrão especificado;

1.8.17 Cadastrar justificativas para ausências em reunião, a serem levadas em conta na impressão dos relatórios de presença;

1.8.18 O operador deverá ser capaz de exibir ou ocultar diversos conteúdos no painel, tais como os totalizadores, os votos de cada parlamentar, etc.

1.8.19 O operador deverá ser capaz de enviar mensagens de texto para serem exibidos no painel;

1.8.20 O operador deverá ser capaz de selecionar, exibir ou parar conteúdos multimídia a serem exibidos no painel;

1.8.21 O operador deverá ser capaz de alternar entre vários cenários criados no editor para exibição de conteúdos no painel específico;

1.8.22 Controlar os cronômetros: o operador deverá ser capaz de controlar até 4 cronômetros;

1.8.23 Controlar a execução da reunião: as reuniões cadastradas poderão ser abertas e fechadas, sendo que durante a reunião o operador deverá ser capaz de executar e editar os diversos itens da pauta;

1.8.24 Capacidade de adicionar ou remover rapidamente votação da pauta;

1.8.25 Controlar a execução de votação: As votações cadastradas poderão ser abertas, fechadas e canceladas. Durante uma votação o operador deverá ser capaz de realizar até 4 chamadas para o registro dos votos, a saber:

1.8.26 1ª chamada;

1.8.27 2ª chamada;

1.8.28 chamada de retificação;

1.8.29 chamada do presidente;

1.8.30 Bloquear a edição dos campos de votação após esta ter sido realizado. O gestor do sistema pode desativar ou ativar esta restrição;

1.8.31 Executar uma votação instantânea. Neste processo o sistema cadastra, coloca a votação da pauta e já abre o registro de votos, permitindo ao operador informar os parâmetros mínimos a sua realização. As votações instantâneas poderão ter seu nome modificado uma única vez após a sua realização, sem a necessidade de configuração por parte do gestor.

1.8.32 Durante o processo de votação o sistema poderá ser configurado para automaticamente exibir ou não no painel um conjunto de informações referentes a votação, tais como a qualidade do voto dos parlamentares e os totais parciais. Isto permite ao sistema seguir as determinações da mesa com relação a publicidade das informações sem a atuação direta do operador.

1.8.33 Controlar os oradores: o operador poderá incluir oradores na pauta ou atribuir a fala a qualquer dos parlamentares presentes. Os tipos de fala disponíveis ao operador são cadastráveis.

1.8.34 Realizar recomposições de quórum, com cancelamento do quórum anterior e novo registro de presença;

1.8.35 Realizar verificações de quórum, com a suspensão do quórum anterior e novo registro de presença;

1.8.36 Após a conclusão da verificação o operador poderá optar entre retornar as presenças suspensas ou cancelá-las.

1.8.37 Registrar quórum instantâneo. Um quórum instantâneo é um registro que permite ao operador emitir um relatório que indica quais eram os parlamentares existentes em um momento específico da reunião;

1.8.38 Emitir relatórios de:

1.8.38.1 Presenças por reunião;

1.8.38.2 Presenças diária;

1.8.38.3 Frequência no período;

1.8.38.4 Frequência por parlamentar;

1.8.38.5 Presenças por item da pauta;

- 1.8.38.6 Presenças em quórum instantâneo;
- 1.8.38.7 Justificativas
- 1.8.38.8 Tempo de permanência na reunião;
- 1.8.38.9 Lista de Reuniões
- 1.8.38.10 Pauta
- 1.8.38.11 Votação;
- 1.8.38.12 Votos por Parlamentar;
- 1.8.38.13 Autoria de Projetos;
- 1.8.38.14 Parlamentares;
- 1.8.38.15 Oradores;
- 1.8.38.16 Eventos por reuniões;
- 1.8.38.17 Outros relatórios pertinentes, sem ônus adicionais para a CÂMARA;
- 1.8.39 Manter registro da utilização de cada tipo de fala, permitindo avisar o operador sua reutilização pela mesma bancada, partido ou parlamentar, conforme regra do cadastro. O operador poderá atribuir a fala mesmo após avisado da reincidência;
- 1.8.40 A listagem de todas as utilizações da palavra ocorridas na reunião poderá ser exibida no painel eletrônico;
- 1.8.41 Avisar/alertar o operador que determinado comando solicitado não poderá ser executado enquanto outro procedimento estiver sendo realizado;
- 1.8.42 Registrar o horário de abertura e encerramento de discussão dos projetos para efeito do prazo limite de apresentação de proposições, se for o caso;
- 1.8.43 Identificar autores das proposições e membros impedidos para cada votação, em comissões, devendo gerar mensagem automática no visor de votação e registro no sistema.
- 1.8.44 Permitir colocar um parlamentar, partido ou bancada em obstrução, permitindo que ele continue presente mas não seja contado para efeitos do quórum de votação.

1.9 DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- 1.9.1 A Contratada fornecerá 13 equipamentos de tablete de 10 polegadas com Memória emmc 32GB, Conector USB tipo c Android 11(Go edition) Hardware: Processador Quad Core 1.3GHz Sistema operacional: Android 11 (Go edition) Memória: ram 2GB Armazenamento: 32GB expansível até 64GB por cartão sd.
- 1.9.2 Os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato no prazo de 12 meses;
- 1.9.3 Em caso de avarias ou problemas técnicos dos aparelhos, estes deverão ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis;

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

50/2022

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

2.2 A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á no Diário Oficial deste Legislativo;

2.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

3.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorrer a regularização da pendência por parte da contratada.

3.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100
n = número de dias de atraso/30

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), perfazendo o valor global do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e sessentos reais) conforme descritos no Cláusula Primeira deste contrato e seu anexo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2 Manter os equipamentos locados em perfeito estado de funcionamento, incluindo reposição de peças dos mesmos quando necessário.

5.1.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art.65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

5.1.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.1.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dia(s), contados da sua notificação.

5.1.8 Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

5.1.9 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização de contratante.

5.1.10 Encerrado contrato de prestação de serviço, a CONTRATADA deverá manter o acesso da CONTRATANTE a todas as informações, constantes no sistema, bem como a impressão de relatórios e documentos gerados durante todo o período de vigência do contrato.

5.1.11 Prestar pleno e rápido atendimento às solicitações da CONTRATADA para adequação, melhoria e solução de problemas do sistemas.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

5.2.2 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.3 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providenciada contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

5.2.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

5.2.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

5.2.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços constantes nas propostas apresentadas poderão ser reajustados desde que devidamente justificado, devendo seguir os preceitos previsto na Lei 8.666/93.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Os serviços ora contratados serão fornecidos mediante os seguintes critérios:

7.2 DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA

7.2.1 A CONTRATADA deverá realizar todo o serviço inerente à instalação dos equipamentos e softwares necessários ao completo e perfeito funcionamento do sistema especificado neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Cristinápolis

7.2.2 A Câmara Municipal de Cristinápolis ficará responsável em disponibilizar a infraestrutura local necessária, como materiais, tubulações, canaletas, fiações, tomadas, plugues, pontos de energia estabilizado, pontos de rede lógica, e etc, enfim todos os itens necessários, já instalados e prontos para uso, para a interligação dos equipamentos nos locais exatos de funcionamento dos mesmos, de forma que nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

7.3 CLÁUSULA DO TREINAMENTO

7.3.1 A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal e concomitante com a instalação do sistema integrado para gestão automatizada dos trabalhos legislativos, o treinamento operacional incluindo os módulos de hardware e software que compõem a solução ofertada.

7.3.2 O treinamento, a ser realizado pela CONTRATADA na sede da CMRS, deverá possuir os seguintes requisitos gerais:

7.3.2.1 Abordar a totalidade do fornecimento, com nível de detalhamento adequado, nos diversos aspectos dos equipamentos e softwares, quais sejam: operação, manutenção e configuração;

7.3.2.2 Ser realizado nos dias úteis à Câmara Municipal, em dias e horários a serem acordados com esta;

7.3.2.3 O treinamento deverá possuir, como objetivo principal, a capacitação de uma equipe de até 3 (três) servidores na utilização do software e suas funcionalidades, considerando um nivelamento para a operação e a descrição de anomalias funcionais, visando tanto a correta utilização do sistema quanto a realização de chamados para atendimento técnico;

7.3.2.4 A CONTRATADA enviará para aprovação, no início do fornecimento, o programa completo do treinamento a ser ministrado, bem como as apostilas ou manuais dos equipamentos, os quais ficarão disponíveis para consulta da equipe indicada pela Câmara Municipal de Cristinápolis, mesmo após o término do treinamento;

7.3.2.5 As apostilas ou manuais deverão ser compostos por partes ou pela totalidade dos próprios documentos do fornecimento, tais como manuais e desenhos dos equipamentos, demonstrando de forma concisa as suas funcionalidades. Todo o material deverá ser fornecido na língua portuguesa e, caso seja originalmente em língua estrangeira, terá a tradução do documento;

7.3.2.6 Cada participante deverá receber, no início do treinamento, um conjunto completo de toda a documentação;

7.3.3 O treinamento a ser ministrado pela CONTRATADA deverá conter a seguinte programação:

7.3.3.1 01 (um) treinamento preparatório, de natureza gerencial, que corresponderá à familiarização básica e teórica do funcionamento dos modos de operação da plataforma de gerenciamento, a fim de habilitar os servidores para posterior instrução ao parlamentar designado para acompanhar as votações. O treinamento preparatório deverá apresentar o seguinte conteúdo:

7.3.4 Software (apresentação das tecnologias empregadas; características técnicas principais do sistema operacional; segurança do sistema, descrição básica das linguagens de

programação e de configuração utilizadas; descrição dos recursos de desenvolvimento, configuração e gerenciamento da base de dados; linguagem interna de acesso à base de dados, linguagem de interface com o usuário);

7.3.4.1 Um treinamento de operação, de natureza técnica, que corresponderá ao treinamento prático da equipe de servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, apresentando a forma como irá operar o sistema, todos os seus recursos e os procedimentos previstos de operação. Nesta fase do treinamento, a CONTRATADA deverá acompanhar a equipe em uma fase inicial de operação, para capacitá-la diante de situações reais, assistindo e explicando as dúvidas que surgirem dos operadores e usuários durante o procedimento operacional.

7.4 SUPORTE E GARANTIA

7.4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar:

7.4.1.1 1 (um) técnico para acompanhar a primeira sessão plenária sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Cristinápolis

7.4.1.2 O técnico a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir condições de realizar os serviços de operação, manutenção e suporte do Sistema Integrado para Gestão Automatizada dos Trabalhos Legislativos, de forma a permitir a utilização do sistema continuamente e a impedir que interrupções por algum problema técnico possam atrapalhar o andamento das reuniões.

7.5 MANUTENÇÃO DO SISTEMA

7.5.1 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva trimestral e manutenção corretiva sempre que for necessário (a qualquer dia e horário), utilizando, para tanto, pessoal técnico especializado, sendo sem ônus para a Câmara Municipal durante a vigência da garantia, que será durante todo o período do contrato.

7.5.2 A conclusão do atendimento ao chamado para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de até 08 (oito) horas úteis, a contar da abertura da reclamação, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

7.5.3 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem ônus extra para a CMRS. A CONTRATADA apresentará o termo de garantia dos equipamentos, devendo realizar testes sistemáticos de manutenção preventiva e apresentar fichas de manutenção, sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Cristinápolis

7.5.4 Acesso de usuários via login e senha:

7.5.5 Possibilidade de alteração de senha para o usuário logado;

7.5.6 Possibilidade de seleção do equipamento (dentro da composição da solução) para o qual se solicita manutenção;

7.5.7 Possibilidade de visualizar chamados técnicos não finalizados e assim conhecer os dados gerais da ocorrência, que deverão ser no mínimo os seguintes:

7.5.7.1 Número e data de abertura de cada chamado técnico;

7.5.7.2 Informações de abertura da ocorrência;

7.5.7.3 Status de cada execução;

7.5.7.4 Avaliação da satisfação sobre o atendimento.

7.5.7.5 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do módulo por outro módulo novo, fabricado segundo os mesmos critérios e especificações que os módulos originais.

7.5.7.6 A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica sobre o software, abrangendo as adequações de projeto e reinstalação dos programas em mídia, quando houver falha de instalação.

7.6 PROVA DE CONCEITO

7.6.1 O licitante classificado/habilitado provisoriamente em primeiro lugar, deve preparar uma demonstração dos seguintes recursos mínimos:

7.6.1.1 Realizar o registro de presença dos vereadores;

7.6.1.2 Realizar a recomposição de quórum dos vereadores realizando nova chamada;

7.6.1.3 Demonstrar a edição da pauta da sessão, criar, editar, excluir, marcar;

7.6.1.4 Realizar votação na modalidade simbólica;

7.6.1.5 Realizar votação na modalidade nominal;

7.6.1.6 Realizar votação na modalidade secreta;

7.6.1.7 Realizar a inscrição de vereadores para uso da palavra através do terminal do vereador;

7.6.1.8 Demonstrar lista de inscritos na tela do controle e na tela do presidente;

7.6.1.9 Liberar um ou mais vereadores para uso da palavra e inscritos anteriormente;

7.6.1.10 Demonstrar o bloqueio e liberação do microfone do vereador, através da tela do presidente;

7.6.1.11 Demonstrar o bloqueio e a liberação de todos os microfones através da tela do presidente;

7.6.1.12 Demonstrar o bloqueio de microfones automático após fim de tempo de fala;

[Handwritten signature]

- 7.6.1.13 Demonstrar a cronometragem de tempo do orador liberado para uso da palavra;
- 7.6.1.14 Demonstrar a contagem de tempo de aparte;
- 7.6.1.15 Demonstrar a contagem de tempo de expediente ou da sessão;
- 7.6.1.16 Demonstrar a exibição da foto do vereador quando usando a palavra;
- 7.6.1.17 Demonstrar os sinalizadores sonoros de fim de tempo de orador;
- 7.6.1.18 Demonstrar os recursos do Terminal do vereador, registro de presença com senha, registro de votação, inscrição como orador e outros mais;
- 7.6.1.19 As apresentações dos licitantes serão integralmente documentadas utilizando-se os métodos e recursos que se fizerem necessários. Os arquivos gerados serão juntados ao processo e visam dar completa transparência e lisura ao mesmo, em relação a todos os atos praticados, demonstrando aos interessados, bem como, aos órgãos de fiscalização e controle a correção dos gestores e demais envolvidos no julgamento deste processo.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

8.1 Quanto à execução:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e no prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução e assinatura do Contrato, na sede da Câmara Municipal.

8.1.2 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2 Quanto ao recebimento:

8.2.1 O objeto será recusado e a Contratada desclassificada se, transcorridos 2 (dois) dias, posterior ao prazo de Implantação, ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a. O objeto entregue for diferente das especificações contidas na proposta da Contratada;
- b. Não houver o adimplemento da implantação;
- c. For identificado algum requisito do Termo de Referência que persistir não atendido pela Contratada.

8.3 Contratada, então, querendo, apresentar Recurso comprovando o adimplemento das condições impostas no presente edital e aimprocedência dos motivos da recusa, o fará sem interromper o acesso ao sistema, para julgamento pelo Contratante.

8.4 Ocorrendo eventual desclassificação da Contratada, a Câmara Municipal de Cristinápolis convocará as licitantes remanescentes, observando a legislação em vigor e a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo da devida penalizaçãodas licitantes porventura desclassificadas.

8.5 Quanto ao recebimento do Serviço de Implantação:

8.5.1 Para comprovar a conclusão dos serviços de implantação, inclusive para fins de pagamento, a Contratante emitirá atestado de implantação de cada sistema implantado e do treinamento realizado para os servidores.

8.5.2 Os softwares instalados não poderão impor restrições de uso, pelo número de usuários, ou número de conexões simultâneas ou configurações do hardware;

8.5.3 Durante a vigência do contrato, é responsabilidade da Contratada manter sempre atualizado para a última versão do software;

8.5.4 A Contratada deverá fornecer comprovante da realização do treinamento inicial, mediante listas de presença assinadas por todos os indicados pela Administração;

8.6 Quanto ao recebimento do Serviço de Treinamento

8.6.1 Após realizar o treinamento a CONTRATADA deverá disponibilizar (01) um técnico para acompanhar a primeira sessão plenária após a instalação dos equipamentos e implantação das licenças do softwares sem ônus para a Câmara Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

9.1.1 ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves a Câmara Municipal;

9.1.2 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às

cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

9.1.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.1.5 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

9.1.6 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.7 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

9.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

9.1.9 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.10 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

9.1.11 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.1.12 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9.1.13 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

9.1.14 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa do contraditório, na forma da lei.

A Câmara Municipal de Cristinápolis efetuará o pagamento referente à licença de uso do software, instalação e treinamento em uma única parcela, e mensal para suporte técnico, manutenção e locação do software, e disporá de 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal e "ACEITE" dos serviços.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Lucas Gois, Fiscal de Contrato, especialmente designado para este fim pela contratante através da Portaria, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.

10.2 A fiscalização dos serviços deste contrato será de competência e responsabilidade exclusiva da Câmara, a quem caberá: verificar o fiel cumprimento dos termos do presente Contrato, solucionar os problemas e participar de todos os atos que se fizeram necessários para garantir a perfeita execução dos serviços.

10.3 A fiscalização poderá exigir a substituição dos equipamentos da CONTRATADA, caso o mesmo tenha vício ou defeito de fabricação.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

11.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Deixar de atender às determinações da Fiscalização no que concerne às suas atribuições.
- c) Não fornecer os produtos, sem motivo justificado, por prazo superior a 05 (cinco) dias consecutivos;
- d) Deixar de cumprir ordem de Fiscalização relativas à execução deste contrato;

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Câmara ressalva-se o direito de suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 – Câmara Municipal
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00.00 · Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cristinápolis/SE, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Cristinápolis/SE, 1º de agosto de 2022.

Adelmo Goncalves Dias dos Santos

Presidente
Contratante

Renata de Silva Brito

Contratada

Testemunhas:

Mikael da Conceição Faria CPF nº 045.740.925-32

Taizlene Melo CPF nº 082.023.715-97